



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Pregão Presencial nº 019/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.728.004/0001-03, e Inscrição Estadual nº 13.703.770-8 com sede na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Residencial Ipanema, na Cidade de Sinop/MT, CEP. 78.555.563, Telefone (66) 3515-6387 / (66) 9 9216-3232, e-mail financeiro@mpxbrasil.com.br / juridico@mpxbrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 021.222.971-07 e R.G. nº 35.405.864-2 SSP/SP, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme C.I. 107-3/PMM/ADM/GAB/2023, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08, 09 do Contrato nº 179/2022 e no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º**:

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; **assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão**; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento, Cláusula Sexta – Dos Serviços, Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona - Prazos do Contrato nº 179/2022**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA NO WEBSITE DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA ON LINE CONFORME LEI 13.460/2017 E DO SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 099/2022 da respectiva **Carta Convite nº 01/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$25.524,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

- **Cláusula Sexta - Dos Serviços**

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377708	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.	MÊS	12	445,00	5.340,00
377707	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM A GERAÇÃO DE PROTOCOLO, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, EM TEMPO REAL.	MÊS	12	1.682,00	20.184,00

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **CÓDIGO GERAL 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 25.524,00**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **Cláusula Nona – Prazos**

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 03 de outubro de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ nº. 14.728.004/0001-03
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
CPF nº 021.222.971-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: 832.196.681-00

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77